OFICIO N.....

LEI Nº 945 DE 28 DE AGOSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-3.245,00-(três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento de uma máquina copiadora a seco, marca "Termo-Fax" modêlo Major-para duplo ofício, conforme edital de Tomada de Preços nº 1/69,com a seguinte documentação:

Nota Fiscal nº 2252 de 25/08/69 da firma Tuffi Elias & Cia.Ltda. de Piracicaba, no valôr de Ncr.$..... 3.245,00

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Iluminação Publica
Despesas de Capital
Investimentos
A importância deNcr.$- 3.245,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revoagam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume,nesta data. Laranjal Paulista, 28/agosto/1969.

José Thomé
Secretario Geral da PM.

Registrada as Fls. 87 Vdo livro de registro de Leis nº 8.-
Laranjal Pta., 28/08/69

Benjamim Sposito
Escriturario